



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA R E DA SILVA RUIVO COMERCIAL MULTSERVICE EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA R E DA SILVA RUIVO COMERCIAL MULTSERVICE EIRELI**, Localizada na Tv. SN 5, Conj. Glebal nº 266, Bairro: Marambaia – Belém-PA, CEP: 66.623-156, inscrita no CNPJ nº 22.514.150/0001-56, Inscrição Estadual nº 15. 487.286-5, neste ato representado por Roberta Erika da Silva Ruivo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	------------	-------------

Prefeitura Municipal de Muaná  
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br  
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro  
Muaná - Pará - 68825-000

2	ALHO De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Roxo especial, em pacote de 100 g.	KG	600	TAPAJOS	R\$ 34,20	R\$ 20.520,00
8	CEBOLA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca integral sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de até 03 kg. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Entrega porta a porta nas escolas.	KG	2.600	IN NATURA	R\$ 5,68	R\$ 14.768,00
10	COLORÍFICO - Produto fino e homogêneo, produzido com grãos sãos e maduros, cheiro aromático característico, Fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Sem aditivos, embalagem plástica de 100gm.	KG	600	MARATA	R\$ 10,49	R\$ 6.294,00
18	Fubá de Milho - De milho floção, em pacote livre de material terroso, parasita larvas. Embalagem plástica de 400 a 1.000 g. acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 1Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	KG	1.500	MARIZA	R\$ 6,23	R\$ 9.345,00
19	ÓLEO REFINADO, TIPO DE SOJA - Oleo comestível, a base de grãos de soja sem conservantes, embalagem de garrafa pet de 900 ml	ML	700	ABC	R\$ 114,50	R\$ 80.150,00



	acondicionadas em caixas c/ capacidade para 20 garrafas.					
21	SAL REFINADO - Sal, tipo fino iodado, beneficiado para aplicação alimentícia. Embalagem plástica de 01 kg, acondicionadas em fardo plástico transparente de 30 kg.	KG	700	MARIZA	R\$ 1,68	R\$ 1.176,00
22	SUCO DE FRUTA (GOIABA) GARRAFA 500ML - Não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, sem glúten integral, sem açúcar, frutas frescas seleciona das, garrafa plástica apropriada de 500 ml acondicionadas em caixa c/ capacidade para 12 garrafas.	ML	1.200	IMPERIAL	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
23	SUCO DE FRUTA (CAJU) GARRAFA 500ML - Não fermentado e não alcoólico extraldo da polpa das frutas, sem glúten integral, sem açúcar, futas frescas selecionadas, garrafa plástica apropriada de 500 ml acondicionadas em caixa cl capacidade para 12 garrafas.	ML	1.200	IMPERIAL	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
24	VINAGRE (FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL) Produzido da Fermentação do vinho branco. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem plástica transparente, atóxica resistente, cada unidade 24 ml contendo 750 ml	ML	700	FIGUEIRA	R\$ 2,68	R\$ 1.876,00
25	CENOURA - Fresca de boa qualidade, livre de sujidades, embalagens de	KG	850	IN NATURA	R\$ 5,99	R\$ 5.091,50

	até 5 kg, acondicionadas em basquetas de até 30 Kg.					
26	BATATA INGLESIA REGIONAL - Fresca de boa qualidade, livre de sujidades, embalagens de até 5 kg, acondicionadas em basquetas de até 30 Kg.	KG	850	IN NATURA	R\$ 5,99	R\$ 5.091,50
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>R\$ 154.392,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/09/2021 e encerramento em 31/12/2021.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 154.392,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

Projeto/Atividade:

- 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar Mais Educação  
2.030 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escola  
2.031 – Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental  
2.032 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Médio



2.033 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE EJA  
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Marcus Paulo Barbosa Pantoja, matrícula nº 042925, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021, celebrado com a empresa **R E DA SILVA RUIVO COMERCIAL MULTSERVICE EIRELI**, CNPJ: 22.514.150/0001-56, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

##### 11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**



14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 27 de Setembro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Muaná**  
**EDER AZEVEDO MAGALHÃES**  
Contratante

**R E DA SILVA RUIVO COMERCIAL MULTSERVICE EIRELI**  
CNPJ nº 22.514.150/0001-56  
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Assinatura

Assinatura

CPF:

CPF: